



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCURI

CNPJ: 13 761 705/0001-73

LEI MUNICIPAL Nº 694/14, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2014.

Ementa: "Altera o Caput do Artigo 3º da Lei Municipal nº 526/2007, que criou o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – Conselho do FUNDEB, integrando-o ao Conselho Municipal de Educação de Mucuri-BA, com base na MP nº 339, de 28/12/2006, Portaria 481/2013 do FNDE e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE MUCURI, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica do Município e de acordo com o disposto no Artigo 24, § 1º MP nº 339 de 28 de Dezembro de 2006, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores de Mucuri/BA, através de seus representantes legais aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Capítulo III Da Composição do Conselho do FUNDEB

Art. 1º. O Artigo 3º da Lei Municipal 526/2007, passa a ter a seguinte redação:

Art. 3º. O Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação de Mucuri-BA é constituído por 11(onze) membros titulares, acompanhados de seus respectivos suplentes, conforme representação e indicação a seguir:

I – 02(dois) representantes do Poder Executivo Municipal, dos quais pelo menos 01(um) da Secretaria Municipal de Educação;

II – 01(um) representante dos Professores da Educação Básica Pública Municipal;

III – 01(um) representante dos Diretores das Escolas Básicas Públicas Municipais;

IV – 01(um) representante dos Servidores Técnico-Administrativos das Escolas Básicas Públicas Municipais;

V – 02(dois) representantes dos Pais de alunos das Escolas Básicas Públicas Municipais;

VI – 02(dois) representantes dos Estudantes da Educação Básica Pública das Escolas Municipais;

VII – 01(um) representante do Conselho Municipal de Educação;

VIII – 01(um) representante do Conselho Tutelar.



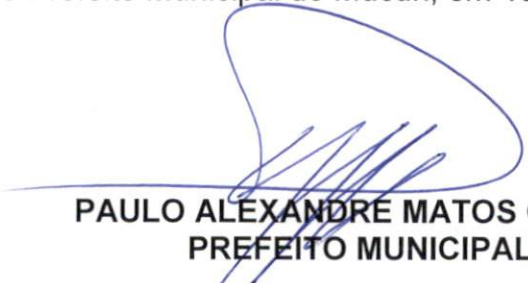
PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCURI

CNPJ: 13 761 705/0001-73

Art. 2º - Os demais dispositivos da Lei Municipal 526/2007, permanecem inalterados.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial as Leis Municipais 572/2009 e 675/2014.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mucuri, em 19 de Dezembro de 2014..


PAULO ALEXANDRE MATOS GRIFFO
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO NO MURAL
PREFEITURA M. MUCURI
EM 19 / 12 / 20 14


VALDEMIRO CANDIDO DA SILVA
Responsável pela Publicação
Portaria nº 435/08